



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº2642/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 27 / 12 / 22

Hora: 17h00

“Autoriza o Município de Nanuque, através do Poder Executivo, a celebrar acordo de parcelamento de débito com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para em nome do Município Nanuque - MG, a celebrar acordo de parcelamento de débito junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, referente a postagens de guias de IPTU 2021 e 2022.

**Art. 2º.** O valor global da dívida, acrescida de juros e correção, para efeito de parcelamento, é de R\$84.640,14 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos), conforme termos da proposta.

**Art. 3º.** O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas de R\$14.106,69 (quatorze mil cento e seis reais e sessenta e nove centavos), com vencimento da primeira parcela em 04 de janeiro de 2023 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Nanuque – MG, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

  
GILSON COLETA BARBOSA  
Prefeito Municipal